

**DECRETO Nº. 015, de 05 de abril de 2021.**

*ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE PROIBE A REALIZAÇÃO DE FESTAS, SHOWS E AFINS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o no 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI no 02/16;

**CONSIDERANDO**, que através do Decreto nº 36.203, de 30 DE SETEMBRO DE 2020, o Governo do Maranhão reiterou o estado de calamidade e medidas de restrições em relação ao COVID 19, onde no art. 4º, II e §§7 e 8º veda a realização de festas e shows que não sejam de pequeno porte;

**CONSIDERANDO**, que através do Decreto nº 36.531, de 03 DE MARÇO DE 2021, o Governo do Maranhão suspende a autorização para realização de eventos em geral e da outras providencias;

**CONSIDERANDO**, ser o objetivo do Município de Governador Newton Bello que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de análise permanente de reavaliação dês especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção básica a saúde;

**CONSIDERANDO**, a proximidade de colapso no sistema público de saúde pela ausência de leitos, pela pouca oferta em massa de vacina e pela disseminação das variantes do novo vírus;

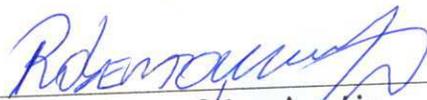
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, até 11 de abril de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 009, de 04 de março de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON  
BELLO – MA, AOS 05 DE ABRIL DE 2021.**



**Roberto Silva Araújo**